



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2022FOR-FMS.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022FMSDI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A EMPRESA PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA.

I - **CONTRATANTES:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.367.025/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA**, CNPJ: 08.203.157/0001-26, Localizada na Praça Juthay Magalhães 9978, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Secretário Municipal, o Sr. **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, e representante da **CONTRATADA** o seu representante legal, o Sr. **DIOGO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, inscrito no CPF 095.231.435-57 e portador do RG nº 15.156.287-36 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Pedro Gaspar, s/nº, Casa, Souto Soares/BA.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 011/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração Geral, de interesse das respectivas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Fornecer os itens objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes na Dispensa de Licitação nº 011/2022FMSDI a ele vinculado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Diogo Oliveira



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada fornecerá o material nos locais definidos pela contratante, conforme solicitados pelas Secretarias de Saúde e Administração que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2022FMSDI, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para fornecimento dos materiais ora contratados é de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais), sendo o valor, relativo aos itens constantes da proposta do licitante, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VL. TOTAL
01	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO	UND	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
02	CADEIRA SECRETÁRIA	UND	08	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
03	CADEIRA PRESIDENTE	UND	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00
04	MESA SECRETÁRIA C/2 GAVT.	UND	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
05	ESTANTE EM AÇO C/5 PRAT.	UND	02	R\$ 410,00	R\$ 820,00
TOTAL					R\$ 17.280,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 29/04/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: